

REGISTO E ALTERAÇÃO DE ENTIDADES Acesso ao SIVV de Entidades

NOVEMBRO | 2019



ÍNDICE

ÂMBITO E JUSTIFICAÇÃO	3
ACESSO À PLATAFORMA SIVV	3
COMO INSCREVER UMA ENTIDADE NOVA NO SIVV	5
COMO INSCREVER/ALTERAR UMA ENTIDADE NO IB	7



Âmbito e justificação

No âmbito do processo de simplificação administrativa de procedimentos, com o objetivo de aumentar a eficiência na Administração Pública e garantir melhores serviços, a partir de 20 de novembro, a entrada para a criação e alteração de dados das entidades passou a ter uma gestão única e centralizada.

Por razões de operacionalização a recolha dos dados de novas entidades ou qualquer alteração a entidades existentes, com exceções abaixo discriminadas é efetuada apenas na aplicação do iDIGITAL, IB - Identificação do Beneficiário, do IFAP.

As entidades no Sistema de Informação da Vinha e do Vinho (SIVV), são alimentadas pelos dados registados no IB.

Acesso à plataforma SIVV

Quando se acede ao SIVV, o acesso das entidades continua a ser pelo número de identificação fiscal (NIF), existindo regras e procedimentos que importa esclarecer, sendo esta a justificação deste manual.

O acesso ao SIVV tem agora a configuração da fig. 1. É a entrada para os utilizadores que vão operar na plataforma e para as entidades que se queiram registar no SIVV ou aceder ao seu registo vitícola.





Elaborado por DEVO



No caso dos utilizadores que operam no SIVV a forma de pesquisa é idêntica à versão anterior.

Se a entidade pesquisada existir no SIVV é mostrada toda a informação conforme fig. 2

Fig. 2 – Novo formato do perfil das entidades no SIVV

osto	Pessoa Colectiva	Gerentes/Representantes	Lista de Instalações	Agente Económico	Documento
lentifica	ção do Beneficiário				
Nome	e Completo / Designação So	cial:	N.º do IFAP (NIFAP):		
País d	de emissão do NIF		N.º Contribuinte		
Portug	gal				
Acess	so renovado em:		Estado de Acesso ao SIVV *		
22-11-	-2019		Ativo 👻		
Cessa	ação de Atividade:				
Data o	de Cessação de Atividade:				
ndereco					
País:		Distrito:			
	gal	Beja			
Portu		Fregues	ia:		
Portug	elho:				
Portug Conce Vidigu	elho: Jeira	Selmes			
Portug Conce Vidigu Locali	elho: Jeira Idade:	Selmes Morada:			
Portug Conce Vidigu Locali	elho: Jeira Jidade:	Selmes Morada:			
Portug Conce Vidigu Locali	elho: Jeira Jidade: Jo Postal:	Selmes Morada:			

Endereço para Correspondência

Neste formato aparecem vários separadores, sendo somente importada informação do IB para os separadores **Rosto – Pessoa Colectiva – Gerentes/Representantes** e **Documentos**.

Também é importada a informação referente aos CAEs que se referem ao negócio, no separador **Agente Económico**.

Ao fundo da página existem as opções visíveis na fig. 3, de que destacamos o seguinte:



ALTERAR – Permite preencher/alterar alguns campos.

RELATÓRIO - Abre um PDF com a informação dos dados da entidade

BU – ATUALIZAR – Possibilita atualizar o perfil da entidade com informação importada do IB. Esta opção só deve ser acionada, se necessário e clicando somente uma vez.

Fig. 3 – Ícones no fim da página do perfil da entidade



A opção **ALTERAR**, além de mostrar os campos editáveis no SIVV, apresenta a mensagem indicada na fig. 4.

Fig 4 – Aspeto atual do perfil das entidades



Clicando em <u>Ver Como?</u> acede-se a uma página do portal do IFAP explicativa dos procedimentos sobre inscrição ou alterações dos dados das entidades, que não são possíveis no SIVV.

Como inscrever uma entidade nova no SIVV

Se uma entidade não existe no SIVV, o sistema dá a mensagem:

Fig. 5



O passo seguinte é confirmar se a entidade possui IB. Se tiver, a forma de inscrever pela primeira vez esta entidade é idêntica à de qualquer utilizador.

Introduz-se o NIF e clica-se em *Registar-se no SIVV* (fig. 6).

Elaborado por DEVO

Figura 6 - Inscrever nova entidade com IB no SIVV

Itilizador ou NIE	Código de Acesso	ENTRAR
-------------------	------------------	--------

O procedimento seguinte é colocar os dados que são solicitados, fig 7.

Fig. 7 - Introdução de dados do IB

EGISTAR novo utilizador.	
N.* Contribuinte/Utilizador. *	
N.* do IFAP (NIFAP): *	
Email:	
	O JANI
O registo do utilizador só se aj	lica aos Beneficiários do IFAP que possuam o Número de Identificação do Beneficiário (NIFAP).
Caso ainda não tenha Númeri	de Identificação de Beneficiário (19FAP) e pretenda registar-se no portal, poderá solicitá-lo, presencialmente, junto de qualquer <u>sala de atendimento</u>
A Palavra-Chave só será emila	da por email se tiver esse dado associado ao seu formulário de Identificação do Beneficiário (B), caso contrário será remetida por oficio para a morada associada.

É obrigatório o NIF e o NIFAP. Se a entidade tiver *Email* no IB este também é obrigatório.

O sistema obriga depois a algumas validações obrigatórias (fig 8).

Fig 8 – Verificação da decisão

Não sou un	n robô 🔍 🐔		
	reCAP Privacidade - Termos de Ut	TCHA	

Após submissão, aparece a mensagem **Processo terminado.** Os dados são importados para o SIVV.

Informa-se também que será remetida a Palavra-Chave para a entidade.



Quem deve registar uma entidade no SIVV?

O SIVV está preparado para ser a própria entidade a realizar o ato, respeitando

o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).

Qualquer outra forma de registo deve respeitar o RGPD.

→ Não é possível inscrever uma entidade no SIVV sem IB e NIFAP.

Como inscrever/alterar uma entidade no IB

A identificação do beneficiário (IB) é feita mediante a inscrição no sistema de informação do IFAP, sendo-lhe atribuído um número de identificação - NIFAP - que o permite identificar perante o IFAP e agora também necessário para se identificar junto do IVV.

A primeira inscrição de uma entidade é sempre realizada de forma presencial junto das entidades credenciadas.

Todas as informações sobre este assunto podem ser acedidas em <u>https://www.ifap.pt/web/guest/ib-informacao</u>.